

Projeto: Entre a Casa, as Ruas e as Instituições: crianças e adolescentes em situação de rua e as instituições de acolhimento no estado do Rio de Janeiro

Levantamento da Produção Acadêmica sobre Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (2000-2019)

Coordenação: Irene Rizzini (PUC-RIO/CIESPI - Apoio: FAPERJ/CNE)

Ficha

1) Referência – NASCIMENTO, Maria Lívia. Abrigo, pobreza e negligência: percursos de judicialização. *Psicologia & Sociedade*, 24, pp. 39-44, 2012.

2) Resumo e Palavras-Chave – O trabalho discute a negligência como uma categorização que passa a justificar a intervenção estatal sobre famílias pobres, no que se refere à prática de abrigamento de crianças e adolescentes e como essa prática se instala na lógica de judicialização da vida. Com a emergência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fica interdito abrigar por pobreza. Dessa maneira, a falta de recursos materiais perde força como justificativa, e se implanta um novo estatuto de criminalização da pobreza e de judicialização da vida, que se apoia no desrespeito a direitos estabelecidos na legislação: família negligente. Com esse referencial, a negligência passa a ser produzida como um dispositivo de afirmação da sociedade de segurança, tendo como parâmetro a lógica biopolítica de governo da vida.

Palavras-Chave – abrigamento; infância e adolescência; judicialização; negligência.

3) Objetivo do estudo – O trabalho discute a negligência como uma categorização que passa a justificar a intervenção estatal sobre famílias pobres, no que se refere à prática de abrigamento de crianças e adolescentes e como essa prática se instala na lógica de judicialização da vida.

4) Tipo de pesquisa – Teórica

5) Período da pesquisa – Não identificado.

6) Forma de coleta de dados – Levantamento bibliográfico sobre a temática.

7) Forma de análise dos dados produzidos/referencial teórico – A autora toma por referência principal no seu artigo Foucault (2002, 2007, 2008).

8) Resultados / dados produzidos – As questões aqui levantadas não visam a moralizar e apontar a prática de abrigamento de forma absoluta como um erro, algo ruim. Não se trata disso. Há situações em que abrigar atende aos interesses de uma família, se coloca como medida provisória enquanto ela se reorganiza para poder cuidar de seus filhos. Ou ainda quando não há quem cuide da criança.

A problematização se faz em torno do abrigamento como salvação, como caminho único para famílias pobres, quando se destinam recursos apenas para o abrigamento e não para outras possibilidades. Na prática de judicialização o cenário mais imediato é o da punição, do castigo, porque não há escuta ou lentes para outras possibilidades, só se enxerga o caminho da errância.

9) Recomendações – Não identificado

10) Observações e destaques - O processo de judicialização da vida discutido neste artigo, compreende um movimento no qual o poder judiciário se torna instituição mediadora do viver. Essa ampliação do domínio jurídico tem se estendido por espaços antes habitados por outros saberes e práticas, capilarizando a função do tribunal às diversas esferas do cotidiano.

Ficha construída a partir de trechos extraídos do texto original.